



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 852, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 302/2005, que Autoriza o Executivo Municipal a Subsidiar o Transporte de Estudantes em Cursos Superiores e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O artigo primeiro, da Lei 302 de 06 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente o transporte de alunos de segundo e terceiro graus e pós-graduação de Ventania, como meio de incentivo ao estudo e à qualificação superior e de alunos que irão cursar o Ensino Médio Profissionalizante”. (NR).

Art. 2º - O parágrafo segundo, do artigo segundo, da Lei 302 de 06 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O transporte a que se refere esta lei fica restrito as faculdades sediadas nas cidades de Ponta Grossa e Ibaiti e para os Cursos Técnicos nas cidades de Arapoti, Castro e Sapopema”. (NR).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2021.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

